

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 149/2022 – CGJ

EMENTA: Designa a Juíza Corregedora Auxiliar do Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais para responder, excepcional e cumulativamente, pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, durante o período de 13 a 27 de setembro de 2022.

O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **RICARDO PAES BARRETO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a licença-médica da Exma. Dra. Sônia Stamford Magalhães Melo, Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea do seu substituto legal (Portaria nº 16/2022 - CGJPE), que se encontra efetuando diligências no interior do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades da Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância durante o período de licença-médica da Juíza Corregedora Auxiliar titular;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Exma. Dra. Karina Albuquerque Aragão de Amorim, Juíza Corregedora Auxiliar do Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais, para responder, excepcional e cumulativamente, pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, no período de 13 a 27 de setembro do ano corrente, em virtude da licença-médica da Exma. Dra. Sônia Stamford Magalhães Melo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Recife, 16/09/2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGJ/PE Nº 148, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Regulamenta o uso dos estacionamentos e acesso aos prédios do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco durante o período eleitoral.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no exercício de suas funções legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização do Judiciário para as eleições de 2022, bem como a garantia de segurança e credibilidade do processo democrático até a posse das pessoas eleitas, a Corregedoria Nacional de Justiça publicou o Provimento nº 135, de

02 de setembro de 2022, que dispõe sobre condutas e procedimentos dos(as) magistrados(as) e tribunais brasileiros no período eleitoral;

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, do Código de Ética da Magistratura Nacional e das Resoluções nº 135/2011 e nº 305/2019, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como os princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, eficiência, publicidade, moralidade, dentre outros que norteiam a conduta dos magistrados e magistradas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da credibilidade e da confiança legítima no Poder Judiciário Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Vedar o ingresso, nos estacionamentos dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário de Pernambuco, de veículos ou carros de som "adesivados" ou "envelopados" como modo de veiculação de propaganda político-partidária ou eleitoral.

Parágrafo único. Não se aplica a vedação estabelecida no *caput* deste artigo se forem os adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e, em outras posições, adesivos que não excedam a 0,5 m² (meio metro quadrado), observado o disposto no § 1º do art. 20 da Resolução TSE nº 23.610/2019 (Lei nº 9.504/1997, art. 37, § 2º, II; e art. 38, § 4º).

Art. 2º Proibir a afixação de faixas ou cartazes contendo propaganda político-partidária nos prédios do Poder Judiciário, bem como a distribuição de panfletos em suas dependências internas.

Art. 3º Nos fóruns onde houver instalados cartórios eleitorais, devem ser observadas também as orientações do TRE-PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Recife, 12 de setembro de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DJE Nº 169/2022, DE 16/09/2022)

FUNDO ESPECIAL DO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FERC-PE

O Conselho Gestor do FERC-PE, no uso de suas atribuições, faz publicar o Relatório Mensal do mês de Agosto 2022, nos termos do Inciso I do art. 28 da Lei 11.404-96, C/C Art. 8º da Lei Estadual 14.642/12.

Publicação do Relatório Mensal – Agosto 2022

Contas	Aplicações de Recursos (R\$)	Origens de Recursos (R\$)
Despesas Gerais	6.788,57	
Despesas com Pessoal	130.534,27	
Ressarcimentos Efetivados às Serventias	2.678.751,02	
Despesas Bancárias	1.772,00	
Disponibilidade Ressarcimento e pagamento Renda Mínima		4.525.533,09
Renda Mínima Paga	883.548,00	
Arrecadação		4.814.396,90
Rendimentos Aplicações Financeiras		194.940,72
Receitas Operacionais (6%)*		288.863,81
Saldos Anteriores		
Banco do Brasil C/c n.º 17377-0	2.015.335,57	
Aplicação - BB S/A 17377-0	19.286.360,40	
Caixa Geral	1,70	
Saldos Atuais		